

LEI Nº 2.903/2025, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE
CENTROS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL – CEIS NA ESTRUTURA
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, DA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Ficam criadas, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE as unidades escolares, na modalidade Centro de Educação Infantil – CEI, edificadas com recursos do Governo do Estado do Ceará, adiante declinadas:

I – Centro de Educação Infantil - CEI Maria Raimunda do Espírito Santo Costa, localizado no Sítio Boa Esperança, Distrito de Arajara, Município de Barbalha/CE;

II – Centro de Educação Infantil - CEI Maria Nilce Correia Filgueira, situado na Rua Antônio Adriano Almeida, s/n, Vila Santo Antônio, Município de Barbalha/CE;

III – Centro de Educação Infantil - CEI Maria Raimunda Sampaio, com endereço na Rua P19, nº 137, Malvinas, Município de Barbalha/CE;

Art. 2º. Os CEIs criados por esta Lei serão vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, devendo observar as diretrizes curriculares e nacionais para a educação infantil e demais normas estabelecidas pelos sistemas de ensino.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, previstas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 18 de agosto de 2025.


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- ☒ afixação no átrio do Poder Executivo
- ☒ diário oficial
- ☐ jornal de grande circulação
- ☐ site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha - CE, 18/08/2025

Ranilla
72045